



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

4/2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE
2022**

----- Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros, da Câmara, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram 17:15horas. ----

2.- FALTAS: Faltou o Sr. Presidente por se encontrar de férias.-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 02-02-2022: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dois de fevereiro de dois mil e vinte dois. -----

----- A aprovação da ata ficou adiada para a próxima reunião de Câmara, tendo em conta que por motivos de logística, a mesma não ficou disponível atempadamente. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – ROTUNDA DO REPUXO:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que relativamente à rotunda do repuxo situada na Avenida Aureliano Mira Fernandes, necessita urgentemente de ser requalificada pois parece que está ao abandono, e sendo uma zona de passagem requer ser dignificada. -----

----- A Vice-Presidente Rosinda Pimenta respondeu que como é sabido existe um projeto pensado de requalificação da Avenida que contempla o melhoramento desse espaço. Apesar desse projeto mais estruturante, irão ter em consideração o alerta do Vereador. -----

4.2. – PAVIMENTAÇÃO EM MONTE ALTO: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que teve conhecimento que no Monte Alto os pavimentos realizados recentemente, estão deteriorados e em alguns pontos as árvores estão a levantar os pavimentos fazendo com que fiquem em muito mau estado, e assim solicita à Câmara Municipal que verifique a situação de forma a resolver o problema. -----

----- Em relação ao Monte Alto e aos problemas no pavimento, a Vice-Presidente remeteu para o Vereador Luis Reis que informou já ter sido reportada essa situação e que estava a ser verificada -----

4.3. – ILUMINAÇÃO PÚBLICA:-----

----- Relativamente à iluminação pública, o Vereador Luís Morais referiu que o Sr. Presidente na ultima reunião informou que o problema estava a ser resolvido, mas na sua opinião de forma muito lenta pois continua a haver muitas reclamações e com razão, pois estão ao abandono, e a sua referência é apenas para lembrar e não cair no esquecimento.-----

----- Sobre o assunto em epigrafe, a Vice-Presidente respondeu que tem sido feita muita pressão junto da E-Redes e tem havido uma melhoria na sua resposta, sendo que a última informação que tiveram, é que relativamente à contabilização foram

mudadas cerca de 652 lâmpadas, o que já significa um progresso em relação à cadência com que a mudança estava a acontecer até aqui, mas obviamente que irão continuar a pressionar para que o serviço continue com o mesmo ritmo e vão substituindo as lâmpadas que não estão a funcionar para benefício das populações.

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 12.052.852,35€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 3.412,21€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 12.056.264,56€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CC DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTOS DA REVISÃO DO PDM DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 147/2022, de 4 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Vimos formalmente propor que no âmbito da Comissão da Acompanhamento da Revisão do PDM de Mértola, e gestão da Plataforma de Gestão Territorial (PCGT), sejam nomeados como representantes da Câmara Municipal de Mértola: ---

- Vereador do Pelouro António Cachoupo -----

- A Chefe da DOTAU Arq. Silvia Alexandre -----

- A Técnica Superior Eng.ª Marta Luz -----

É quanto me cumpre informar e colocar à consideração superior a referida nomeação e comunicação formal da mesma à CCDRA." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta dos nomeados conforme proposto. -----

7.2. - APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) PARA O CONCELHO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação DOTAU nº 161/2022, de 9 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "No âmbito da dinamização das políticas de habitação, o Município, tem vindo a desenvolver com a colaboração de Equipa Externa, a proposta de Estratégia Local de Habitação [ELH] do Concelho de Mértola 2022-2026, conforme anexo. -----

Este documento é composto por um conjunto diversificado de medidas com enquadramento na designada 'Nova Geração de Políticas de Habitação' e, muito em especial, no 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (que permitirá mobilizar verbas significativas ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência). ---

Os Objetivos Estratégicos [OE] a prosseguir pela ELH do Concelho de Mértola, propõe-se que sejam os seguintes: -----

- OE1: Melhorar o estado de conservação e as condições de conforto do parque habitacional -----

- OE2: Diversificar modelos de oferta e modalidades de acesso à habitação -----

- OE3: Fomentar a mobilização e utilização de recursos habitacionais subaproveitados -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

De forma complementar, a ELH contempla também outras medidas de iniciativa municipal, as quais serão operacionalizadas com recurso ao seu orçamento próprio e a instrumentos de política fiscal municipal, tais como o “Programa de Melhoramentos Municipais” e outros. -----
As Medidas de Políticas Municipais propostas, por forma a cumprir os Objetivos Estratégicos são as seguintes: -----

Medidas de Política Municipal	Objetivos Estratégicos		
	OE1	OE2	OE3
M1: Reabilitação do parque municipal de habitação social	■		
M2: Aquisição e reabilitação de fogos para arrendamento municipal	■	■	■
M3: Construção de fogos para arrendamento municipal		■	■
M4: Apoio técnico e financeiro à reabilitação e adaptação de habitações de famílias vulneráveis	■		
M5: Apoio técnico e financeiro à mitigação de situações de pobreza energética	■		
M6: Apoio técnico e institucional à disponibilização de oferta privada de habitação em regime de renda acessível		■	■
M7: Ativação de incentivos fiscais e financeiros à reabilitação de edificado habitacional privado	■		■
M8: Disponibilização de lotes infraestruturados a custos reduzidos		■	
M9: Penalização fiscal de imóveis habitacionais em situação devoluta			■

A Execução proposta é a seguinte: -----

QUADRO 28 – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA ELH DE MÉRTOLA (€)

Medidas de Política	2022	2023	2024	2025	2026	Total
M1: Reabilitação do parque municipal de habitação social	0	318.724	318.724	0	0	637.448
M2: Aquisição e reabilitação de fogos para arrendamento municipal	0	237.086	531.207	0	0	768.293
M3: Construção de fogos para arrendamento municipal	0	666.525	691.128	666.525	0	2.024.177
M4: Apoio técnico e financeiro à reabilitação e adaptação de habitações de famílias vulneráveis	628.320	2.716.000	0	0	0	3.344.320
Total	628.320	3.938.335	1.541.059	666.525	0	6.774.238

Relativamente ao 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, de iniciativa governamental, informa-se que o mesmo, é gerido pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., sendo requisito do Programa (Decreto-Lei n.º 37/2018 _ Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto), fazem depender as candidaturas, da prévia aprovação pelos órgãos competentes do município da sua ELH. Seguidamente a ELH deve ser disponibilizada ao IHRU previamente ou em simultâneo com o envio das primeiras candidaturas ao programa 1.º Direito. -----

Pelo exposto, após análise técnica, sugere-se a aprovação do referido documento em anexo, pelos órgãos competentes, devendo assim ser remetido à Reunião de Câmara de 16_02_2022 e à próxima Assembleia Municipal. -----

Mais se informa que, a Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui um instrumento de planeamento dinâmico e evolutivo, que aponta caminhos em termos de intervenção nas dinâmicas do acesso à habitação. Em qualquer altura, o Município pode propor novas estratégias ou ajustar aquelas aqui proposta.-----

É quanto me cumpre informar e colocar à consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o documento proposto e remeteu o processo à Assembleia Municipal para aprovação.-----

7.2. - APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) PARA O CONCELHO DE MÉRTOLA - INTERVENÇÕES: -----

----- A Vice-Presidente referiu que se trata de um documento evolutivo e uma estratégia a vários anos que tem várias medidas propostas e um orçamento que ronda os 7 milhões de euros. A estratégia que a fundamenta foi publicada no site do Município e como se trata de uma estratégia evolutiva, ao longo dos anos

previstos, estará para consulta e também para aceitar sugestões da população e dos diferentes intervenientes no processo, para que seja um processo mais participado possível. Referiu também que existe a intenção de fazer uma apresentação da estratégia em alguns fóruns mais restritos pelas freguesias, tendo em conta que daqui irão decorrer algumas medidas mais específicas a que as pessoas se podem candidatar e obviamente terá de haver uma comunicação mais próxima e acessível.-----

----- O Vereador Luís Morais questionou se relativamente aos novos fogos existe alguma média de quantos fogos poderão ser construídos-----

----- A Vice-Presidente respondeu que no site do Município está o documento e também uma apresentação resumo da estratégia com essa informação. -----

----- Seguidamente fez um breve resumo sobre o documento com a explicação de cada uma das medidas e o número de fogos a intervencionar em cada uma delas. --

7.3. - FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS – OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA E PAGAMENTO DE DESPESAS URGENTES EM 2022: -----

----- Foi presente a Informação GEACS nº 167/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência da informação anterior 1073 de 29 de novembro de 2021, despachada pelo Sr. Presidente e enviada à reunião de Câmara de 15 de dezembro para ratificação e da informação nº 32 de 7 de janeiro que foi presente à reunião de Câmara de 12 de janeiro, informa-se que: -----

- Foram efetuados os pagamentos das despesas da Fundação no valor de 3.793,85, conforme relação apresentada na reunião de Câmara de 12 de janeiro; -----

- Considerando que se mantém a impossibilidade da recomposição do Conselho de Administração por motivos de falecimento do Sr. HELMFRIED HORSTER, como constrangimento associados à situação pandémica e sua substituição no Conselho de Administração da La Sabina- Sociedade Mineira e Turística, SA., não tem sido possível apresentar a ata do Conselho Instituidor com a nomeação dos novos representantes para o Conselho de Administração e respetiva delegação de competências para a movimentação das contas da Fundação Serrão Martins junto da instituição bancária; -----

- Considerando que o valor do subsidio correspondente à renda da praia fluvial por parte da concessionária, conforme obrigação estatutária da CMM relativos aos meses de novembro e dezembro de 2021 e janeiro e fevereiro de 2022 ascende a 8052 euros, conforme informação dos serviços de atendimento e quadro abaixo: ---

2021		
novembro	2013	
dezembro	2013	
total	4026	
2022		
janeiro	2013	
fevereiro	2013	
total	4026	
total a transferir		8052



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Que as GOP dispõem de rubrica adequada e com verba suficiente para assumir o compromisso respetivo 251 2002/127-5, com saldo de 12.080 €; -----

- Que a situação se vai repetir durante o mês de fevereiro, sendo os valores das despesas a processar por conta do subsidio no valor de 4.725,21 euros, relativas a remunerações e outros compromissos urgentes e inadiáveis; -----

Face ao exposto e s.m.e. propõe-se que se aprove a atribuição do subsidio no valor de 8.052 euros para a Fundação Serrão Martins e que se continue a processar os pagamentos da Fundação por Operações de Tesouraria, por conta do subsidio, a título excecional, e o desconto no subsidio remanescente, logo que a situação esteja ultrapassada pelos órgãos sociais da La Sabina e consequentemente da Fundação. -----

Mais se propõe que deverá a presente informação ser remetida à CMM para aprovação e AM para conhecimento."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a presente informação e remeteu o processo à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

7.3. - FUNDAÇÃO SERRÃO MARTINS – OBRIGAÇÃO ESTATUTÁRIA E PAGAMENTO DE DESPESAS URGENTES EM 2022 - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que desde que o executivo tomou posse, já é a 3ª vez que o assunto é presente a reunião de Câmara. Parece-lhe ser um processo que não há meio de se resolver, com o falecimento do Sr. Horster e que em questão da La Sabina, não há ninguém que o substitua, sendo um processo complicado. Por outro lado, pede desculpa pelo seu desconhecimento, mas não sabe qual o papel da Fundação, se é mesmo necessário estar a funcionar como fundação, e se não seria de equacionar, fazer com a Fundação o mesmo que se fez com a Merturis, integrante os funcionários nos quadros da Câmara. Considera ainda que o problema tem de ser resolvido, pois não se pode estar eternamente a resolver desta forma. -----

----- A Vice-Presidente respondeu que estão a ser feitos todos os esforços, até porque não existem só estes processos, para resolver a situação, mas não têm obtido resposta para a insistência. Relativamente à integração dos funcionários nos quadros da Câmara, a Vice-Presidente respondeu que mesmo que essa fosse a solução, a mesma não poderá ser tomada unilateralmente porque a Fundação pertence a duas entidades, estando assim num impasse, com os Gabinetes Jurídicos das duas partes a tentar resolver, contudo ainda não está designada uma administração por parte da La Sabina. A Câmara vai continuar a insistir, uma vez que esta situação não é nada desejável quer pela instabilidade para as pessoas que trabalham na Fundação, quer pela dificuldade que causa na gestão de um conjunto de atividades e de património que dão corpo à existência da Fundação. -----

7.4. - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA - REVERSÃO DE COMPETÊNCIA - LIMPEZA, ABERTURA E ENCERRAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 175/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao Assunto em epígrafe cumpre informar: -----
Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

De acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado. -----

Prevê ainda o n.º 8 do mesmo artigo que a comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL. -----

Segundo o disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, pode ocorrer a reversão das novas competências transferidas para as freguesias por acordo entre as partes com produção de efeitos em data a acordar pelas mesmas. -

Considerando que desde 1 de janeiro de 2021 se encontra em vigor o contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o município de Mértola e a junta de freguesia de Mértola e que após reunião tida com aquela junta de freguesia as partes acordaram reverter para o município a competência descrita na al. c) da cláusula 1ª do suprarreferido contrato, referente a "limpeza, abertura e encerramento do mercado municipal de Mértola" -----

Tal reversão torna-se necessária uma vez que se verificou inexecução daquela competência por parte dos serviços da junta de freguesia, não correspondendo às expectativas operacionais que motivaram a transferência de tal competência. -----

O Município de Mértola e a Junta de Freguesia de Mértola acordaram reverter a competência para Limpeza, abertura e encerramento do mercado municipal de Mértola para o Município com início de vigência a partir de 01 de outubro de 2022, mantendo as restantes competências inalteradas. -----

Assim, passará a vigorar a partir dessa data o contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o município de Mértola e a Junta de Freguesia de Mértola com a redação que segue em anexo. -----

Face ao exposto, deverá a reversão da competência e a redação do novo contrato ser submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente remetidos a Assembleia Municipal para aprovação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a reversão proposta, bem como a redação do novo contrato, conforme proposto, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

7.5. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SÓLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS PARA PROCEDER À LIMPEZA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BERMAS E FAIXAS DE PROTEÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - REFORÇO DE RECURSOS FINANCEIROS: -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 177/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que o Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas e consequentemente na resposta aos problemas referenciados junto das populações; -----

Que o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual prevê a possibilidade dos Municípios concretizarem delegações de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das suas populações; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Que desde 2015 Câmara Municipal e a União de Freguesias tem discutido e mantido em cumprimento do estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da supracitada Lei, o contrato interadministrativo de delegação de competências em referência;-----

Que atendendo ao aumento de custos de mercado que se tem vindo a verificar, se afigurou necessário reforçar a verba financeira a transferir para a União de Freguesias, garantindo assim a boa execução do presente contrato e em consequência aumentar a verba para 95% do valor pago por KM no âmbito do concurso anual para as restantes estradas do concelho; -----

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal, por força do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da referida lei, aprovar a minuta do respetivo contrato interadministrativo de delegação de competências em anexo, e remeter o mesmo à Assembleia Municipal para autorização, em cumprimento da alínea k), do n.º 1 do artigo 25º."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do respetivo contrato conforme proposto, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

7.6. - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO - REFORÇO DE RECURSOS FINANCEIROS - GESTÃO E MANUTENÇÃO CORRENTE DE FEIRAS E MERCADOS:-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 178/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao Assunto em epígrafe cumpre informar: -----

Considerando que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

De acordo com o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado; -----

Prevê ainda o n.º 8 do mesmo artigo que a comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL; -----

Considerando que desde 1 de janeiro de 2021 se encontra em vigor o contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o município de Mértola e a junta de freguesia de Corte do Pinto referente a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados e que após reunião tida com aquela junta de freguesia as partes acordaram proceder ao reforço do recurso financeiro afeto aquela competência, considerando o aumento de custos que se tem vindo a verificar; passando a verba financeira a ser no valor de 8.392,21€ . -----

Assim, passará a vigorar o contrato de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o município de Mértola e a junta de freguesia de Corte do Pinto com a redação que segue em anexo.-----

Face ao exposto, deverá a redação do novo contrato ser submetida a deliberação da Câmara Municipal e posteriormente remetidos a Assembleia Municipal para aprovação."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a redação do novo contrato conforme proposto, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

7.7. - RENOVAÇÃO DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA COM TODAS AS JUNTAS DE FREGUESIA:-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 179/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

Dando seguimento à boa prática que a Câmara Municipal de Mértola vem executando desde 2014 com todas as juntas de freguesia no âmbito das delegações de competências, visando a prossecução do interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados às populações propõe-se que a Câmara Municipal aprove e remeta à Assembleia Municipal a renovação dos contratos interadministrativos de delegação de competências com todas as juntas de freguesia para o mandato em curso que será integrada por adendas aos contratos em vigor até á data, cuja minuta segue em anexo para aprovação.-----

A presente aprovação incide sobre os contratos a seguir mencionados: -----

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SÓLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS:-----

- Abastecimento de água, ambiente e saneamento básico -----
- Pequenas reparações, manutenção e conservação de arruamentos municipais -----
- Limpeza, manutenção e conservação de bermas e faixas de proteção das estradas municipais -----

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS:-----

- Abastecimento de água, ambiente e saneamento básico -----
- Pequenas reparações, manutenção e conservação de arruamentos municipais -----

JUNTA DE FREGUESIA CORTE DO PINTO:-----

- Limpeza de edifícios do Centro Comunitário de Corte do Pinto e Posto Médico de Mina de São Domingos -----
- Gestão e manutenção do Centro polivalente de Corte do Pinto -----
- Abastecimento de água, ambiente e saneamento básico -----
- Pequenas reparações, manutenção e conservação de arruamentos municipais -----
- Construção e manutenção do parque de Lazer da Escola Primária da Corte do Pinto-----

JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA:-----

- Abastecimento de água, ambiente e saneamento básico -----
- Construção e manutenção do Parque Intergeracional de C. Gafo de Cima -----
- Ampliação e manutenção do Parque infantil de Fernandes -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO:-----

- Abastecimento de água, ambiente e saneamento básico -----
- Pequenas reparações, manutenção e conservação de arruamentos municipais -----
- Construção e manutenção do parque infantil de Espirito Santo -----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA:-----

- Abastecimento de água, ambiente e saneamento básico -----

JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS:-----

- Abastecimento de água, ambiente e saneamento básico -----
- Construção e manutenção do Parque Infantil de São João dos Caldeireiros -----

**ADENDA
Renovação**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Contrato Interadministrativo de delegação de Competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de --- para -----

Considerando que: -----

A concretização da delegação de competências legalmente consagrada visa fundamentalmente a prossecução do interesse público, a promoção da coesão social, a continuidade e qualidade dos serviços prestados às populações bem como a eficiente e eficaz utilização dos recursos disponíveis, com respeito pelo princípio da estabilidade, igualdade e não discriminação.-----

A avaliação da execução do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de Mértola e a Junta de Freguesia de --- em --- de --- de --- para --- se revelou francamente positiva afigurando-se necessário garantir a continuidade da prestação do serviço público.-- Este contrato tinha um período de vigência coincidente com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, considerando-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Mértola, sem prejuízo dos contraentes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação deste órgão municipal. -----

Segundo o disposto no nº3 do artigo nº123º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, a mudança dos titulares dos órgãos dos contraentes públicos não determina a caducidade do contrato. -----

Assim, -----

Em cumprimento da deliberação da câmara municipal de Mértola datada de --- de -- de --- e da junta de freguesia de --- datada de --- de --- de ---, e após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, -----

O Município de Mértola, NIPC nº503279765, com sede na Praça Luís de Camões, representada pelo seu Presidente Mário José Santos Tomé, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

E -----

A Junta de Freguesia de ---, NIPC ---, com sede em ---, representada pelo seu Presidente --- no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Lei; -----

Acordam: -----

Em considerar renovado para o mandato 2021/2025 o contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de --- para ---, nos exatos termos do contrato em vigor até á data." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a renovação dos contratos interadministrativos de delegação de competências com todas as juntas de freguesia para o mandato em curso, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL:-----

----- Foi presente para aprovação a proposta do Sr. Vereador com Competências delegadas, cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA

Utilização de reserva de recrutamento interna de procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente operacional:

----- "Considerando que: -----
----- O mapa de pessoal para o ano de 2022, foi aprovado pela Assembleia Municipal em 21/12/2021 sob proposta da Câmara Municipal de 15/12/2021, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano; -----
----- Se encontra previsto, vago, caracterizado como necessidade permanente, um posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de tecedeira / tecelão, para desempenhar funções na Oficina de Tecelagem, com afetação ao Serviço de Património e Museu de Mértola da Divisão de Cultura, Património e Desporto (DCPD); -----
----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----
----- Se verifica a necessidade de prover esse posto de trabalho, para colmatar a carência existente naquele serviço, por forma a assegurar a continuidade da produção das mantas de Mértola; -----
----- A carência de pessoal, naquela área, configura necessidade permanente que justifica o preenchimento do posto de trabalho vago por tempo indeterminado, de acordo com o citado n.º 2 do artigo 30.º da LTFP; -----
----- O Município de Mértola concluiu um procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para aquela atividade, com afetação ao mesmo serviço; -----
----- Este procedimento concursal, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 19 de fevereiro de 2020, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 110, de 05 de junho de 2020, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que permitiu o preenchimento do lugar colocado a concurso; -----
----- Em resultado daquele procedimento concursal, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força do art.º 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica; -----
----- A lista de ordenação final do procedimento concursal foi homologada por despacho do Vereador com competências delegadas de 24 de novembro de 2021, pelo que se mantém válida; -----
----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos; -----
----- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina, nos art.ºs 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo; -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2022 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP. -----

----- Assim, propõe-se, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada por Despacho do Presidente da Câmara n.º 189/2021, de 21 de outubro, que a Câmara Municipal delibere aprovar o recrutamento excecional de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de tecedeira / tecelão, para desempenhar funções na Oficina de Tecelagem, com afetação ao Serviço de Património e Museu de Mértola da Divisão de Cultura, Património e Desporto (DCPD), por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 24 de novembro de 2021.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o recrutamento excecional de um Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de tecedeira / tecelão, para desempenhar funções na Oficina de Tecelagem, com afetação ao Serviço de Património e Museu de Mértola da Divisão de Cultura, Património e Desporto (DCPD), por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 24 de novembro de 2021. -----

8.2. - PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO: -----

----- Foi presente para aprovação a proposta do Sr. Vereador com Competências delegadas, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA

Procedimentos concursais comuns com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de vários postos de trabalho:

----- “Considerando: -----

----- Que, dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- A necessidade de colmatar algumas carências recursos humanos, designadamente, nas áreas operacionais; -----

----- Que essas carências, identificadas como necessidades permanentes, foram contempladas no mapa de pessoal para o ano de 2022, aprovado pela Assembleia Municipal em 21/12/2021 sob proposta da Câmara Municipal de 15/12/2021, que inclui as previsões de recrutamento mediante relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

----- Que, na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; -

----- Que, da consulta prévia à CIMBAL, veio a mesma informar que não está constituída junto daquela Comunidade Intermunicipal a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA); -----

----- Que, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...). Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento."; -----

----- Que o orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2022 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Que nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- O disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, que prevê que o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1.- Autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento dos seguintes postos de trabalho previstos, a recrutar, no mapa de pessoal para 2022: -----

a) 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de electricista, com afetação ao Serviço de Obras e Infraestruturas Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

b) 6 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de pedreiro, com afetação ao Serviço de Obras e Infraestruturas Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

c) 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de pintor / caiador, com afetação ao Serviço de Obras e Infraestruturas Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

d) 8 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de serviços gerais de construção civil, águas e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

rede viária, com afetação ao Serviço de Obras e Infraestruturas Municipais da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----
e) 10 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de recolha e transporte de resíduos e higiene urbana, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----
f) 1 posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de jardins e espaços verdes, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----
g) 6 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na atividade de condução de viaturas, máquinas pesadas e veículos especiais, com afetação ao Serviço de Transportes e Oficinas da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais. -----

2.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimentos a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP considerando a possível dificuldade de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado. "-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a abertura dos procedimentos concursais propostos para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, bem como autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimentos a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP considerando a possível dificuldade de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de entre trabalhadores providos por tempo indeterminado. -----

8.3. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2022 - 1.ª ALTERAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação 171/2022, de 11 de fevereiro, com a proposta do Sr. Vereador com Competências Delegadas, cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2022 - 1.ª ALTERAÇÃO

----- "A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), estabelece, no seu artigo 29.º, que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, o qual deve conter a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades a que se propõem, caracterizados em função, designadamente, da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar. -----

O mapa de pessoal para o corrente ano foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em 15 do mesmo mês. No entanto, o curto período de tempo decorrido entre a tomada de posse dos membros do executivo municipal resultante do ato eleitoral de 26 de setembro de 2021 e a data das reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal destinadas à aprovação dos documentos de gestão para o corrente ano, revelou-se insuficiente para a análise exaustiva de todas as

situações, no âmbito das atividades inerentes às respetivas atribuições e que se propõe desenvolver com vista à concretização dos seus objetivos.-----

Em concreto, no que respeita aos sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuais, verificou-se que o serviço tem vindo a ser prestado, desde há vários anos, mediante a aquisição de serviços, primeiro a empresas e, ultimamente, a prestadores individuais. No entanto, não só porque há normas legais a cumprir no âmbito do controlo da qualidade da água destinada ao consumo humano e do tratamento de águas residuais, mas, sobretudo, porque é objetivo de a autarquia promover a qualidade de vida da população do concelho, considerou-se que a realização dessas funções diretamente por trabalhadores municipais, com subordinação à hierarquia e disciplina dos serviços e orientados em objetivos comuns, poderá traduzir-se numa melhor e mais eficaz e eficiente resposta às exigências ao nível da qualidade da água e do controlo de efluentes.-----

Atendendo a que não existem, no mapa de pessoal do município, trabalhadores disponíveis e experientes na execução das tarefas inerentes às funções que se pretendem, propõe-se a previsão no mapa de pessoal de mais quatro posto de trabalho da carreira de assistente operacional, na área funcional de operador dos sistemas de tratamento de águas de abastecimento e residuais, a recrutar por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa anexo a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, veio proceder à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, aplicando-o aos **“trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde”**.-----

No parecer solicitado à empresa que presta os serviços de higiene, segurança e saúde no trabalho aos trabalhadores municipais, Workview, para efeitos de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade no corrente ano, cujo processo foi aprovado conjuntamente com o Mapa de Pessoal para 2022, pronunciou-se aquela no sentido de “[...]ser de reconhecer aos trabalhadores que executam atividades de recolha e tratamento de resíduos, assim como de saneamento como **atividades de elevado risco de penosidade e insalubridade**.[...]”-----

Também os sindicatos SINTAP e STAL, na consulta efetuada, incluíram as funções na área de tratamento de efluentes, nas que são desempenhadas em condições de penosidade e insalubridade. -----

De acordo com o disposto no artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 93/2021, e no caso concreto dos municípios, o presidente da câmara municipal identifica anualmente e justifica, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

O valor diário do suplemento varia de acordo com o nível de penosidade e insalubridade reconhecido: nível baixo: 3,36 euros; nível médio: 4,09 euros; nível



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

alto: 4,99 euros, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor pecuniário mais elevado. -----

Compete à Câmara Municipal, sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, a definição das funções que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

Nestes termos, e atendendo a que o mapa de pessoal, bem como as suas alterações, carecem de aprovação pelo órgão competente para aprovação do orçamento, propõe-se: -----

1-A submissão a apreciação da Câmara Municipal e posterior aprovação da Assembleia Municipal da presente proposta que constitui a primeira alteração ao mapa de pessoal para 2022. -----

2-O reconhecimento das funções correspondentes aos novos postos de trabalho agora propostos como sendo exercidas em condições **de nível alto de penosidade e insalubridade**. -----

3-A atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, aos assistentes operacionais que vierem a ocupar os novos postos de trabalho. -----

Os encargos com o aditamento dos postos de trabalho referidos têm cabimento no orçamento municipal do corrente ano.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal para 2022; -----

- O reconhecimento das funções correspondentes aos novos postos de trabalho agora propostos como sendo exercidas em condições de nível alto de penosidade e insalubridade; -----

- A atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, aos assistentes operacionais que vierem a ocupar os novos postos de trabalho. -----

----- O Processo foi remetido à Assembleia Municipal para deliberação.-----

8.3. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2022 - 1.ª ALTERAÇÃO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais congratula-se com a alteração proposta, pois considera que foi feito aquilo que deveria ser feito e que se as pessoas podem ficar integrados nos quadros da Câmara e terem direito a mais regalias e a mais estabilidade é o mais correto, porque já deveria ter sido feito há mais tempo. Referiu ainda que existem outras situações onde se podia ter a mesma iniciativa, como é o caso falado anteriormente dos funcionários da Fundação, porque se as pessoas são necessárias, mais vale integrá-las do que andarem na instabilidade. ---

----- A Vice-Presidente respondeu que as situações têm de ser avaliadas individualmente e também em função daquilo que é o quadro de pessoal, os timings dos projetos em que estão integrados e as disponibilidades financeiras existentes para acolher mais funcionários. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1. - LAR DE S. MIGUEL - 2.ª FASE – ESCLARECIMENTOS - LISTAS DE ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 1123/2021, de 13 de dezembro, cujo teor se transcreve:-----

----- "O interessado António Saraiva & Filhos, Lda. em 13-12-2021 às 9h48, enviou o seguinte pedido de esclarecimento:-----

Após análise dos vossos esclarecimentos, verificamos que a listagem da plataforma não se encontra atualizada conforme as vossas respostas, sendo essa mesma listagem de preenchimento obrigatório, pedimos que, para não haver dúvidas em relação à lista de preços unitários, atualizem a lista na plataforma eletrónica. ----- Pedimos ainda que nos informem se vão prorrogar a entrega da proposta, uma vez que por causa dos esclarecimentos agora prestados será necessária uma nova consulta aos nossos fornecedores, e o prazo para a entrega já será manifestamente curto. -----

Sobre o assunto cumpre informar que: -----

1 - Na plataforma eletrónica foram disponibilizados os esclarecimentos e a lista de erros e omissões aceites. -----

2 - Foi disponibilizada igualmente na plataforma, a lista total de quantidades incluindo o erros e omissões aceites.-----

3 - Os elementos disponíveis na plataforma permitem aos interessados apresentar as suas propostas.-----

4 - O interessado solicita a atualização "da listagem da plataforma" para não haver dúvidas em relação à lista de preços unitários. Ora, preenchida esta lista e a lista de erros e omissões aceites, que foi disponibilizada na plataforma com a aceitação dos erros e omissões, o concorrente responde ao objeto do concurso.-----

5 - Igualmente foi disponibilizada na plataforma a lista total de quantidades com os erros e omissões aceites pelo que está assegurado que os interessados podem apresentar as suas propostas. -----

6 - Sem prejuízo do antes referido, foi efetuado contacto telefónico com a plataforma VORTAL para esclarecer sobre a possibilidade de alterar a lista de quantidades da plataforma. Foi esclarecido que é possível fazer um novo carregamento daquela lista.

7 - O interessado pede para ser informado sobre a decisão de adiamento da data de entrega de propostas, referindo que por causa dos esclarecimentos prestados será necessário fazer nova consulta aos seus fornecedores.-----

8 - Mas, os esclarecimentos prestados e erros e omissões aceites respeitam a alteração de quantidades de trabalhos e ou esclarecimento de descrição de artigos constantes na lista de quantidades, portanto sem reflexo no tipo de fornecimento/fornecedor associados à prestação com eventual consulta para a formação do preço.

9 - O adiamento da data de entrega das propostas foi objeto de pedidos anteriores. Sobre o assunto foi prestada a informação NOPE n.º 1109/2021 de 10/12, que foi submetida a despacho.-----

10 - Assim, para resposta ao pedido, propõe-se:-----

10.1 - Novo carregamento da lista de quantidades com erros e omissões na lista na plataforma -----

10.2 - Comunicação da decisão sobre o pedido de adiamento do prazo de entrega das propostas."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

9.2. - E-PROC. N.º 8/2021 - CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES - RATIFICAÇÃO:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação NOPE nº 8/2022, de 17 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Estando a decorrer o procedimento de concurso público para execução da empreitada "Centro de Patrimónios e Galeria de Biodiversidade", foi apresentada, através da plataforma eletrónica, pelo interessado NOW XXI, Lda., uma lista identificando erros e omissões e pedidos de esclarecimentos. -----

Para o processo supra identificado, verifica-se o seguinte: -----

1.A data de publicação do procedimento ocorreu a 17.dez.2021; -----

2.O prazo fixado para a apresentação de propostas é de 81 dias; -----

3.Assim, a lista contendo os Erros e Omissões e pedidos de esclarecimentos, foi registada dentro do termo do primeiro terço do prazo fixado para o efeito - 13 de janeiro de 2022; -----

4.De acordo com o n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre erros e omissões até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas - 9 de fevereiro de 2022. -----

Sobre os **esclarecimentos** solicitados: -----

"Os anexos 1 e 2 de avaliação das propostas, paginas 19 e 20 do programa de concurso, são ilegíveis. Pedimos o envio dos mesmos noutra formato"-----

Resposta: Consultadas as peças do procedimento, disponibilizadas na plataforma eletrónica, verifica-se que o anexo 1 da página 19 encontra-se legível e o Anexo 2 além de constar na página 20, embora de forma menos legível, foi também disponibilizado na plataforma com a identificação "Anexo_2_MATRIZ_AT_EBM". ----

Sobre a **lista de erros e omissões** apresentados: -----

Tratando-se de uma lista de erros de quantidades e omissões de trabalhos, considera-se que a mesma deverá ser enviada ao projetista para verificação e eventual correção, sugerindo-se resposta até 1.fev.2022." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar todas as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

9.3. - E-PROC.N. 07/2021 - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - ESCLARECIMENTO - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 31/2022, de 7 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em 4.jan.2022, o interessado ARLO, S.A., solicitou o seguinte esclarecimento (anexo1): -----

"na especialidade de Paisagismo há um mapa de medições que não está incluído no mapa de quantidades global (ficheiro 2021_10_20_MQT_Global). Esta especialidade é para ser considerada? Se sim, solicitamos a retificação do mapa de quantidades posto a concurso, assim como do mapa de quantidades da plataforma."-----

Para o processo supra identificado, verifica-se o seguinte: -----

1 - O pedido de esclarecimento, foi registado fora do prazo fixado para o efeito;----

2 - Os mapas de medições e de quantidades global e todas as outras peças do procedimento que fazem parte integrante do projeto de execução foram disponibilizados na plataforma conforme foram rececionadas nesta unidade orgânica; -----

3 - Consultadas as peças do procedimento, confirma-se que o mapa de medições da especialidade de paisagismo, referente a rede de rega e plantações, efetivamente não está incluído no mapa de quantidades global e conseqüentemente não consta da lista de preços unitários; -----

4 - Por decisão superior, a especialidade Paisagismo e, por conseguinte, as correspondentes quantidades de trabalhos, não são para realizar no âmbito da obra a que respeita o procedimento em curso;-----

5 - Concluindo-se que a lista de Preços unitários está correta porque não inclui os trabalhos respeitantes à especialidade Paisagismo considera-se que não existem esclarecimentos a prestar.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

9.4. - CENTRO DE PATRIMÓNIOS E GALERIA DE BIODIVERSIDADE - ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES - E-PROC.N. 08/2021 - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 144/2022, de 3 de fevereiro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Estando a decorrer o procedimento de concurso público para execução da empreitada “Centro de Patrimónios e Galeria de Biodiversidade”, foi apresentada, através da plataforma eletrónica, pelo interessado NOW XXI, Lda., uma lista identificando erros e omissões e pedidos de esclarecimentos [anexo 1].-----

Para o processo supra identificado, verifica-se o seguinte:-----

1.A data de publicação do procedimento ocorreu a 17.dez.2021.-----

2.O prazo fixado para a apresentação de propostas é de 81 dias.-----

3.Assim, a lista contendo os Erros e Omissões e pedidos de esclarecimentos, foi registada dentro do termo do primeiro terço do prazo fixado para o efeito: 13 de janeiro de 2022.-----

4.De acordo com o n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o órgão competente para a decisão de contratar deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre erros e omissões até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas: 9 de fevereiro de 2022.-----

Sobre o esclarecimento solicitado (incluído na lista de erros e omissões apresentada):-----

Questão: “Os anexos 1 e 2 de avaliação das propostas, páginas 19 e 20 do programa de concurso, são ilegíveis. Pedimos o envio dos mesmos noutra formato”

Resposta: consultadas as peças do procedimento, disponibilizadas na plataforma eletrónica, verifica-se que:-----

- O Anexo 1, página 19 do programa de concurso, encontra-se legível.-----

- O Anexo 2, página 20 do programa de concurso, não obstante se encontrar legível, este anexo 2 também foi disponibilizado na plataforma com a identificação “Anexo_2_MATRIZ_AT_EBM” em formato que garante a boa legibilidade do documento. Ou seja, o solicitado pelo concorrente está disponível nas peças do procedimento.-----

Sobre a lista de erros e omissões apresentados:-----

A lista de erros e omissões apresentada [anexo 1], foi enviada ao projetista, por correio eletrónico [anexo 2], para apreciação e pronunciamento sobre a aceitação, ou não aceitação dos erros e omissões reclamados, para submissão de informação a decisão do órgão com competência para a decisão de contratar.-----

O projetista, por correio eletrónico [anexos 3.0 a 6 e 4.0 a 3], remeteu as suas respostas sobre a análise realizada à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado, na qual conclui:-----

- Alteração da redação, e da unidade de medida, dos artigos referentes à entrega de telas finais como consta no designado Quadro Resumo de Respostas [anexo 3.6].-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Alteração de quantidade e unidades de medida para artigos 3.2.1.6 e 3.2.5.1 [anexo 3.6]. -----
- Não aceitação de erros de quantidades reclamados para os artigos constantes na lista apresentada [anexo 3.6]. -----
- Alteração da redação de itens do caderno de encargos correspondentes aos artigos para os quais foi alterada a redação na lista de preços, para uniformização das respetivas descrições naqueles documentos [anexo 4.0 a 3], nomeadamente:--
- Caderno de Encargos do Projeto de Arquitetura (com as alterações feitas na fase de erros e omissões assinaladas a cor azul) [anexo 4.1]. -----
- Caderno de Encargos de ETSI (com as alterações feitas na fase de erros e omissões assinaladas a cor azul) [anexo 4.2] -----
- Que as respostas à lista de erros e omissões não provocou qualquer alteração de custos [anexo 4.3]. -----

Considerando a análise e proposta de decisão da equipa projetista sobre a lista de erros e omissões e pedido de esclarecimento apresentados, elaboraram-se os seguintes documentos: -----

- Anexo I – Lista de Erros e Omissões Aceites. -----
- Anexo II – Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites. -----
- Anexo III – Caderno de Encargos do Projeto de Arquitetura (com as alterações feitas na fase de erros e omissões assinaladas a cor azul) [ficheiro 1.2 Arq_CE_EO].
- Anexo IV – Caderno de Encargos de ETSI (com as alterações feitas na fase de erros e omissões assinaladas a cor azul) [ficheiro 4.5 CT-ETS_00_EO]. -----
- Anexo V – Resposta ao pedido de esclarecimento. -----

Conclusão-----

Face ao exposto, em conformidade e para cumprimento do previsto no n.º 5 e 6 do artigo 50.º do CCP, submete-se a decisão:-----

1.A aceitação dos erros e omissões nos termos propostos pelo projetista (anexos 3 e 4) e constantes nos documentos anexos, designadamente:-----

- Anexo I - Lista de erros e omissões aceites. -----
- Anexo II – Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites. -----
- Anexos III e IV - Alteração da redação dos itens do caderno de encargos correspondentes aos artigos para os quais se alterou a redação para uniformização das respetivas descrições. -----

2.A aprovação das respostas ao pedido de esclarecimento nos termos acima referidos e consta no anexo V, designadamente: -----

- Anexo V – Resposta ao pedido de esclarecimento. -----

3.Os erros e omissões aceites e esclarecimento prestado não implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento. -----

4.Em situação de aprovação do acima proposto que os esclarecimentos, as listas de erros e omissões apresentados, e dos erros e omissões aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, com notificação a todos os interessados, como previsto no n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de

urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação”.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

9.5. - ESTAÇÃO BIOLÓGICA DE MÉRTOLA - PEDIDO DE ADIAMENTO DA DATA DE ENTREGA DE PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação NOPE nº 151/2022, de 7 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “O anúncio do procedimento n.º 14075/2021 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 219, II.ª Série, em 11-11-2021 e disponibilizado na Plataforma Electrónica VORTAL em 11-11-2021. -----

Antes do término de prazo de entrega, nomeadamente no último termo do prazo, foram apresentados pedidos de adiamento de data de entrega de propostas, resumidamente, com a seguinte fundamentação: situação pandémica provocada pela COVI-19; na alegada dificuldade em obter respostas de fornecedores e subempreiteiros essenciais para a formação de preços, consequência da redução de quadros motivadas por ausências resultado do COVID-19. -----

Por deliberação de Câmara em 15-12-2021, foi aprovada a prorrogação do prazo de entrega das propostas, por 53 dias, termos em que a data de entrega das propostas foi adiada para: 7-2-2022 -----

A prorrogação do prazo do procedimento foi divulgada com publicação do aviso de prorrogação de prazo n.º 2304/2021, no Diário da República, II Série, n.º 243 de 17-12-2021 (data envio para publicação: 16-12-2021) -----

Em 3-2-2021, foi recebido através da plataforma eletrónica Vortal, um pedido de prorrogação de prazo para entrega de propostas pelo interessado DGPW, S.A., por um período não inferior a 30 dias conforme anexo 1. -----

Se a Câmara Municipal considerar que o agravamento do contexto sanitário pode configurar uma circunstância excepcional idónea a fundamentar a prorrogação do prazo; que a prorrogação não causa prejuízo sensível, designadamente, na marcha do procedimento e às metas de execução da empreitada em questão; que a decisão de prorrogação é a que melhor salvaguarda o interesse público a preservar; que há salvaguarda dos princípios axiológicos que norteiam a atividade do Município, poderá autorizar a prorrogação solicitada. -----

Sobre o pedido informa-se que as justificações agora apresentadas são idênticas àquelas que justificaram o anterior pedido de prorrogação da data de entrega de propostas. Que não é possível -----

comprovar algumas das justificações apresentadas; que o prazo de entrega das propostas, considerando a prorrogação do prazo, é de 88 dias que, considera-se, permite a elaboração e apresentação de propostas pelos potenciais interessados. ---

Nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a decisão sobre os pedidos de prorrogação do prazo cabe ao órgão competente para contratar (Câmara Municipal) e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados, com publicação de aviso da decisão nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, no n.º 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º. -----

Face ao exposto, submete-se a decisão o pedido de adiamento da data de entrega das propostas por 30 dias. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação." -----

----- O despacho do Sr. Presidente foi no sentido de não prorrogar o prazo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - INTEGRAÇÃO DO SALDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2021 - ARTIGO 130º DA LOE PARA 2021 - LEI 75-B - 2020 DE 31 DE DEZEMBRO: --

----- Foi presente a Informação DAF nº 173/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "De acordo com o preceituado no artigo 130º da Lei 75-B/2020 LOE para 2021, conjugado com o DL nº 126_C/2021 de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental para 2022, os Municípios podem proceder à integração do Saldo de execução orçamental de 2021, após a aprovação do mapa de Fluxos de Caixa, com recurso a uma revisão orçamental. -----

Aproveitando esta faculdade e dada a necessidade de utilizar o saldo da gerência de 2021 para proceder ao lançamento de um conjunto de processos que se encontram em preparação, junto se remete para aprovação o seguinte mapa: -----

----- Demonstração dos Fluxos de Caixa de 2021; -----

Da informação constante dos fluxos de caixa, é possível identificar o saldo da execução orçamental de 2021, num total de 10.905.469,20€ (dez milhões, novecentos e cinco euros quatrocentos e sessenta e nova mil e vinte cêntimos).----

Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara e Assembleia Municipal para aprovação."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita e remeter o processo à Assembleia Municipal.-----

10.2. - PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022: -----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2022.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar 1ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2022 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

10.3. - PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022: --

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2022. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2022 e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

10.4. - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2022 - RATIFICAÇÃO:-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 2ª alteração ao orçamento municipal para 2022. -----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 2ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2022. -----

10.5. - SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022 - RATIFICAÇÃO: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 2ª alteração às GOP para 2022 e anos seguintes. -----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2022.

10.6. - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - PROPOSTA DE ISENÇÕES E REDUÇÕES: -----

----- Foi presente a Informação STAAG nº 162/2022, de 9 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que:-----

- Anualmente, é solicitado à Câmara Municipal a redução e/ou isenção de determinadas taxas e/ou preços pelas várias entidades que utilizam serviços e equipamentos municipais, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

- O n.º 2, do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei 73/2013 de 3 de setembro na sua redação atual) “A Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”; -----

- O n.º 7, do artigo 9.º do Regulamento de Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais prevê que “exceionalmente a Câmara Municipal pode deliberar, para casos concretos, outras isenções ou reduções para além das previstas no presente regulamento, especialmente fundamentadas no manifesto e relevante interesse municipal do objeto da isenção ou redução das taxas e preços”; -----

- A deliberação de isenções e reduções, aprovada pela Assembleia Municipal de Mértola em 19 de dezembro de 2017, terminou a 31 de dezembro de 2021 e que é necessário responder às inúmeras solicitações de reduções e/ou isenções feitas pelas entidades do Concelho de Mértola a partir dessa data, urge aprovar em Assembleia Municipal, as situações que são objeto de isenção ou redução; -----

- A necessidade de garantir o equilíbrio financeiro, o pagamento pela cedência de transportes ou pela utilização dos equipamentos efetiva-se, obrigatoriamente, nos 60 dias seguintes após a notificação do pagamento. -----

- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, nos domínios da educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social, promoção do desenvolvimento e cooperação externa. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes isenções e reduções a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2026: -----

1.Cedência de Viaturas para deslocações dentro do Concelho de Mértola -----

1.1 A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

a) Escolas do concelho de Mértola -----

1.2. A **isenção** do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, nos seguintes termos, diretamente destinadas à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades:-----

a) Grupos Corais legalmente constituídos do Concelho de Mértola: as primeiras oito cedências. -----

Fundamentação: as isenções propostas nos números anteriores fundamentam-se pela necessidade de promover as atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas pelos agentes locais; pela necessidade de fomentar o conhecimento do território, promover o inter-relacionamento entre munícipes e, sobretudo promover o cante alentejano considerado Património Mundial pela UNESCO. -----

Estimativa de despesa: -----

Considerando que nos últimos 2 anos não foram realizadas atividades em número significativo que permitam efetuar um calculo estimativo de despesa realizada, uma vez que decorre um período de contingência pandémico devido à Covid-19, que as deslocações dentro do Concelho de Mértola por parte das Escolas do Concelho são programadas, na sua maioria, pela Câmara Municipal. No ano letivo de 2016/2017, a despesa realizada foi de 6.476,11€. -----

Para os Grupos Corais do Concelho de Mértola, é concedida a isenção do pagamento das oito primeiras cedências, prevê-se que a Câmara Municipal suporte o valor de 2.161,32€. -----

1.3. A **redução** de 75% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades, após esgotadas as cedências referidas no ponto 1.2: -----

a) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola; -----

b) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola; -----

c) as associações culturais (incluindo Grupos Corais), sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola; ----

d) as fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola; -----

e) as entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola. -----

Fundamentação: as isenções e reduções propostas nos números anteriores fundamentam-se pela necessidade de promover as atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas pelos agentes locais; pela necessidade de fomentar o conhecimento do território, promover o inter-relacionamento entre munícipes e a dinamização da economia local e, sobretudo promover o cante alentejano considerado Património Mundial pela UNESCO. -----

Estimativa de despesa: -----

Considerando que nos últimos 2 anos não foram realizadas atividades em número significativo que permitam efetuar um calculo estimativo de despesa realizada, uma vez que decorre um período de contingência pandémico devido à Covid-19, foram considerados os valores dos serviços realizados durante o ano de 2017, referentes a 7 entidades num universo de aproximadamente 80, prevê-se uma realização de despesa anual, no que concerne às associações culturais (incluindo Grupos Corais), sociais, religiosas, desportivas, recreativas, sem fins lucrativos legalmente

constituídas do Concelho de Mértola e Juntas e Freguesia do Concelho de Mértola, no valor de 4.460,89€. -----

As deslocações dentro do Concelho de Mértola por parte das Escolas do Concelho são programadas, na sua maioria, pela Câmara Municipal. No ano letivo de 2016/2017, a despesa realizada foi de 6.476,11€. -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação da redução de 75%, para os montantes previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 3.345,66€ com as deslocações por parte das associações e outras entidades sem fins lucrativos. -----

Para as escolas do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Mértola, dada a isenção, o valor estimado é de 6.476,11€. -----

2.Cedência de Viaturas para deslocações fora do Concelho de Mértola -----

2.1. A **isenção** do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

a) Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa de interesse municipal. -----

2.2. A **isenção** do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, nos seguintes termos, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

a) Centro Educativo de Algodôr: duas viagens para cada grupo de alunos/sala de aula; -----

b) Pré-Escolar de Mértola: duas viagens para cada grupo de alunos/sala de aula; ---

c) 1.º Ciclo de Mértola: duas viagens para cada grupo de alunos/sala de aula; -----

d) Escola da Mina de S. Domingos: duas viagens para cada grupo de alunos/sala de aula; -----

e) Centro Educativo de Penilhos: duas viagens para cada grupo de alunos/sala de aula; -----

f) Centro Educativo de Santana de Cambas: duas viagens para cada grupo de alunos/sala de aula; -----

g) Centro Educativo de São Miguel do Pinheiro: duas viagens para cada grupo de alunos/sala de aula; -----

h) Escola EB 2/3 ES do Concelho de Mértola: as primeiras quinze cedências; -----

i) Escola Profissional ALSUD: as primeiras cinco cedências; -----

j) Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa "Desporto Escolar": as primeiras cinco cedências; -----

Fundamentação: verifica-se a necessidade de aumentar o número de saídas das crianças para fora do contexto escolar. Por consequência do longo período de confinamento, provocado pela pandemia COVID_19 as crianças têm a sua ação muito restrita, causando-lhe stress e limitação cognitiva. Pretende-se aumentar a interação entre as crianças, fora do contexto escolar, aumentar o seu conhecimento, promovendo novas experiências e aprendizagens, melhorando também a sua saúde mental. Por outro lado, para muitas crianças, a única viagem/deslocação para fora da sua área de residência, são as saídas em contexto escolar. As famílias não têm condições, nem sensibilidade para a importância de as levar a conhecer outras realidades, nem a experimentar outras vivências, que lhes permita um autodesenvolvimento. -----

Estimativa de despesa: Considerando que nos últimos 2 anos não foram realizadas atividades em número significativo que permitam efetuar um calculo estimativo de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

despesa realizada, uma vez que decorre um período de contingência pandémico devido à Covid-19, foram considerados os valores dos serviços realizados durante o ano de 2017, referentes a todas as escolas, estima-se, para um ano letivo, uma despesa superior a 21.344,08€, relativa às deslocações para fora do Concelho de Mértola.-----

Estimativa da redução: No que respeita à aplicação das reduções às deslocações das escolas do concelho, estima-se que a Câmara Municipal suporte 18.343,14€, resultado de 15.342,20€, referente às isenções e de 3.000,94€, referente às reduções.-----

2.3. A **redução** de 75% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades:-----

- a) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola: as duas primeiras cedências;-----
- b) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola: as três primeiras cedências;-----
- c) as associações culturais, sociais, religiosas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola: as duas primeiras cedências;-----
- d). As associações desportivas: o correspondente a quatro cedências por escalão federado, primeiras cedências;-----
- e). As fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola: as duas primeiras cedências;-----
- f). As entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola: a primeira cedência;--
- g) Os Grupos Corais do Concelho de Mértola legalmente constituídos: as quatro primeiras cedências.-----

2.4. A **redução** de 50% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades, após esgotadas as cedências referidas nos pontos 2.2 e 2.3:-----

- a) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola;-----
- b) Escolas e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola, após esgotadas as viagens referidas no ponto 2.2;-----
- c) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola;-----
- d) as associações culturais (incluindo Grupos Corais), sociais, religiosas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola;-----
- e) as associações desportivas;-----
- f) as fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola;-----
- g) as entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola;-----
- h) Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa "Desporto Escolar": após esgotar as primeiras cinco cedências.-----

Fundamentação: as isenções e reduções propostas nos números anteriores fundamentam-se pela necessidade de fomentar o conhecimento do território regional, nacional e internacional; promover as atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas pelos agentes locais; pela necessidade de promover e divulgar o território e combater a interioridade e, sobretudo promover o cante alentejano considerado Património Mundial pela UNESCO.-----

Estimativa de despesa: Considerando que nos últimos 2 anos não foram realizadas atividades em número significativo que permitam efetuar um calculo estimativo de despesa realizada, uma vez que decorre um período de contingência pandémico devido à Covid-19, foram considerados os valores dos serviços realizados durante o ano de 2017, referentes a 17 entidades num universo de aproximadamente 80, prevê-se uma realização de despesa anual, no que concerne às associações culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola e Juntas e Freguesia do Concelho de Mértola, no valor de 35.291,41€. -----

Do apuramento realizado e, com base nos valores dos serviços realizados no ano letivo 2018/2019 (último ano letivo completo) referentes a todas as escolas prevê-se uma realização de despesa anual, no valor de 26.680,10€ -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação das reduções referidas, para os montantes previstos pelas associações e outros, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 17.645,70€.-----

3.Utilização de Piscinas Municipais-----

3.1. A **isenção** do pagamento pela utilização das piscinas municipais, para eventos realizados em coorganização com a Câmara Municipal, sem cobrança de ingressos. -

Fundamentação: A isenção proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover e incentivar a prática desportiva e o convívio entre munícipes, contribuindo para a promoção saúde e prevenção das doenças. -----

Estimativa de despesa: estima-se que sejam solicitadas 4 utilizações anuais em períodos de dia completo, prevê-se que a Câmara Municipal suporte um valor aproximado de 912,00€. -----

3.2. A **redução** de 50% do pagamento pela utilização das piscinas municipais, conforme dispõe o n.º 1 e 3, do artigo 15.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem, às seguintes entidades: -----

a) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola;-----

b). As instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola. -----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a prática desportiva e o convívio entre munícipes, contribuindo para a promoção saúde e prevenção das doenças.-----

Estimativa de despesa: considerando que nos últimos 2 anos não foram realizadas atividades em número significativo que permitam efetuar um calculo estimativo de despesa realizada, uma vez que decorre um período de contingência pandémico devido à Covid-19, foram considerados os valores dos serviços realizados durante o ano de 2017 pela utilização da piscina municipal coberta por parte das juntas de freguesia e das IPSS do Concelho, prevendo-se uma despesa superior a 1.842,96€.

Estimativa da redução: considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte o valor de 921,48€. --

4.Cedência do Cineteatro Marques Duque-----

4.1. A **isenção** do pagamento pela utilização do Cineteatro Marques Duque, para eventos realizados em coorganização com a Câmara Municipal sem cobrança de ingressos, às seguintes entidades: -----

a) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola;-----

b) Escolas e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola. -----

c)as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola;-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

d) as associações culturais, sociais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola; -----

Fundamentação: A isenção proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover e incentivar a organização de frequência de atividades culturais e o convívio entre munícipes, contribuindo para o enriquecimento de conhecimentos. -----

Estimativa de despesa: estima-se que sejam solicitadas 10 utilizações anuais em períodos de dia completo, prevê-se que a Câmara Municipal suporte um valor aproximado de 2.568,04€. -----

4.2. A **redução** de 50% do pagamento pela cedência do Cine Teatro Marques Duque, conforme dispõe o n.º 2 e 3, do artigo 16.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem, às seguintes entidades: -----

- a) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola; -----
- b) Escolas e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola. -----
- c) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola; -----
- d) as associações culturais, sociais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola; -----
- e). As fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola; -----
- f). As entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola. -----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a programação cultural e recreativa. -----

Estimativa de despesa: com base nos valores dos serviços realizados no ano de 2013, referentes a 7 entidades, o correspondente a uma utilização de 394 horas, e considerando que a utilização ocorreu em dia útil, estima-se uma despesa no montante de 16.885,71€. -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte um total de 8.442,85€. -----

5.Campo de Futebol Municipal – utilização do campo de futebol -----

5.1. A **isenção** do pagamento previsto na alínea a), do n.º 1, alínea a) do n.º 2, n.º 3 do artigo 20.º da Tabela de Outras Receitas Municipais pela utilização do campo de futebol municipal, quando respeitem a atividades regulares (treinos e jogos oficiais) e outras atividades de interesse municipal desde que autorizadas pela Câmara Municipal, às seguintes entidades: -----

- a) Clubes Desportivos do Concelho de Mértola. -----
- b) para eventos realizados em coorganização com a Câmara Municipal sem cobrança de ingressos -----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a prática desportiva de competição amadora e o convívio entre atletas. -----

Estimativa de despesa: com base nos valores da utilização do campo de futebol municipal no ano de 2017, o correspondente a uma utilização de 250 horas, estima-se uma despesa no montante de 4.500,00€. -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação da isenção para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 4.500,00€. -----

6.Trabalho de conta de particulares - coveiro municipal -----

6.1. A **redução** de 50% do pagamento pelos serviços executados pelo coveiro municipal, conforme dispõe o n.º 8, do artigo 4.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, às seguintes entidades: -----

a) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola-----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de assegurar as condições de saúde pública. -----

Estimativa de despesa: considerando que a receita arrecadada no ano 2020, pelos serviços executados pelo coveiro municipal, por parte de uma das juntas de freguesia do Concelho, foi de 703,82€ e que a mesma obteve uma redução de 50%, prevê-se uma despesa superior a 1.407,64€. -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 703,82€. -----

Mais se propõe que, caso esta proposta venha a ser aprovada, a mesma tenha efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita e que as mesmas tenham efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022.-----

10.7. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 14/2022 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO FRESCOS SOBRE RODAS:-----

----- Foi presente a Informação Serviço de Aprovisionamento nº 176/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento realizado de Aquisição de Serviços de Entrega e Distribuição no âmbito do Projeto Frescos Sobre Rodas, para o período de doze meses, propõe-se a adjudicação da referida aquisição de serviços à entidade Miguel António Alves Raposo, pelo valor global de 6.000,00 € (Seis mil euros), isento de Iva. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 11 de fevereiro de 2022, do qual resulta o valor de 11.793.261,41€.-----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2022, 5.000,00 € (Cinco mil euros), isento de Iva, foi comprometido em 5 de janeiro de 2022, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 68281. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021.” --

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a adjudicação da aquisição de serviços em epigrafe, conforme proposto. -----

----- Absteve-se o Vereador Luís Morais. -----

10.7. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 14/2022 – CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO FRESCOS SOBRE RODAS - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Luís Morais considera que se o elemento a quem foi adjudicado o serviço, faz falta porque o programa vai continuar, deve ser ponderado a sua integração nos quadros da Câmara, em vez de se fazer uma aquisição de serviços, e que mesmo que o projeto não tenha continuidade, a pessoa em questão poderia ser integrada noutro serviço.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Vice-Presidente informou que no caso em discussão, se está a falar de um projeto que está a decorrer e que poderá ter ou não continuidade nos moldes em que decorre, mas que a sugestão irá ser tida em consideração na forma de contratualização se o projeto for para continuar a ser dinamizado pelo município.

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

11.1. - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA ORGANIZAÇÃO DO TRILHOS'2022:

----- Foi presente a Informação STAAG nº 109/2022, de 27 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Com vista à organização da 6ª edição do Trilhos de Mértola – Trail Run, segue proposta de protocolo, a celebrar entre o Município e a Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola.-----

Propõe-se o envio ao Serviço de Contabilidade, com vista à cabimentação da respetiva verba, e posterior remessa para a próxima reunião de Câmara." -----

PROTOCOLO

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Mário José Santos Tomé, atento o disposto na al. a) do n.º 1 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, adiante designado como "Município"; -----

E -----

Associação Desportos de Natureza de Mértola, ADN Mértola, pessoa coletiva nº 516151851, com sede na rua Dr. Afonso Costa, nº 30, 7750-352 Mértola, no presente ato representado pela seu Presidente, Luís Manuel Ruas Costa e pelo secretário, António Manuel Roma Leitão, atenta a ata datada de 13 de novembro de 2021, adiante designada como "Associação"; -----

Considerando que: -----

- O Município dispõe de atribuições no domínio do tempo livre e desporto (art.23.º n.º 2 f) da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual); -----

- O concelho de Mértola oferece excelentes condições para a prática de atividades desportivas ao ar livre; -----

- Desde 2016 que o município organiza a prova trilhos de Mértola – Trail Run que tem como cenário a vila de Mértola e área circundante, integrada no Parque Natural do Vale do Guadiana, permitindo aos seus participantes aliar à prática desportiva e desfrutar da paisagem; -----

- A Associação tem recursos humanos qualificados que possibilitam o desenvolvimento de eventos desta natureza, possuindo atualmente uma secção de Trail Running, através da qual se encontra a participar em provas da modalidade a nível nacional e internacional; -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre o Município e a Associação na realização do evento Trilhos de Mértola – Trail Run, que está na sua 6ª edição e se realizará no dia 5 de março de 2022.-----

Cláusula 2.ª:

No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----

a) A definição do percurso da prova; -----

b) compartilhar financeiramente a associação no valor de 16.000,00 € (dezasseis mil euros) para fazer face a despesas com a realização do evento;-----

- c) disponibilizar o acompanhamento técnico, com recurso aos seus colaboradores, mediante as necessidades que se venham a verificar; -----
- d) disponibilizar as instalações desportivas ou outras verificadas necessárias; -----
- e) disponibilizar os transportes e outros meios logísticos necessários; -----
- f) promover o evento nos diversos meios audiovisuais; -----
- g) adquirir produtos e materiais para a marcação dos percursos; -----
- h) disponibilizar recursos humanos mediante a necessidade do evento; -----
- i) solicitar a emissão dos pareceres e autorizações às entidades competentes; -----
- j) assegurar os serviços de promoção e filmagem; -----
- k) contratar os seguros dos participantes; -----
- l) Apreciação do relatório final do evento apresentado pela Associação. -----

Cláusula 3.ª

Compete à Associação:-----

- a) disponibilizar recursos humanos para a preparação da prova, nomeadamente arranjos, marcação e desmarcação do percurso; -----
- b) disponibilizar recursos humanos, num mínimo de 20 (vinte) pessoas, no dia da prova; -----
- c) assegurar a logística necessária ao processo de inscrição dos participantes; -----
- d) adquirir serviços para prestação de primeiros socorros e resgate; -----
- e) adquirir os serviços de cronometragem; -----
- f) adquirir os produtos necessários aos abastecimentos dos participantes; -----
- g) adquirir os prémios e outros materiais destinados a oferta aos participantes; -----
- h) adquirir produtos e materiais para a logística da prova; -----
- i) arrecadar as receitas provenientes das inscrições, almoços e outros serviços que possam vir a ser objeto de cobrança; -----
- j) elaborar relatório final do evento a apresentar ao Município no prazo de 15 dias após o dia do evento; -----
- k) assegurar cumprimento da legislação/normas e orientação covid vigentes à data do evento. -----

Cláusula 4.ª

A comparticipação financeira, por parte do Município, no valor de 16.000,00 € será disponibilizada em 2 (duas) prestações: -----

- a) 60% do valor aprovado com a assinatura do presente protocolo; -----
- b) 40% após aprovação do relatório final pelo Município. -----

Cláusula 5.ª

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará após realização de reunião para análise e aprovação do relatório final. -----

2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresse acordo mútuo das partes, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente Protocolo. -----

Cláusula 6.ª

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2018/9-1 (cabimento nº 29022/2022, de 28 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo supra referido, conforme proposto.

11.2. - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE OBJETOS DO ACERVO DO MUSEU (RESERVA) - EXPOSIÇÃO "OS SIGNOS DO QUOTIDIANO":-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a Informação Museu de Mértola nº 156/2022, de 8 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Atendendo ao Protocolo em vigor entre a Câmara Municipal de Mértola e o Campo Arqueológico de Mértola relativo à Gestão do Museu de Mértola, onde se integram ações de divulgação, e tendo em conta o pedido da Câmara Municipal de Arraiolos para cedência da Exposição Itinerante "Os signos do quotidiano – Gestos, marcas e símbolos no al-Ándalus", proponho que:-----

1. Se autorize o empréstimo dos objetos constantes da listagem em anexo para integrarem a Exposição acima referida que estará patente no Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos, em Arraiolos, de 24 de fevereiro a 22 de maio de 2022; ----

2. A responsabilidade com o transporte, acondicionamento e seguro é da responsabilidade da Câmara Municipal de Arraiolos. -----

Mais informo que o empréstimo dos objetos listados em anexo em nada interfere com a Exposição permanente dos núcleos do Museu de Mértola uma vez que todos eles se encontram em situação de Reserva." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar o empréstimo dos objetos nas condições propostas na informação acima transcrita. -----

11.3. - BOLSAS DE ESTUDO "SERRÃO MARTINS" – ANO LETIVO 2021/2022 - RECLAMAÇÃO DO/A CANDIDATO/A:-----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 158/2022, de 8 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Atenta a reclamação apresentada pela candidata e considerando o exposto no Relatório em anexo à presente informação, em síntese, considera-se que a mesma reúne os requisitos do art.5º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior "Serrão Martins", nomeadamente o disposto na al. b). -----

Considerando o exposto no art.8.º n. º1 al. b) do referido regulamento e conforme deliberado em reunião de Câmara de 20/10/2021 "Ao/À candidato/a que não venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português, auferir de autarquia 23,5% do valor do IAS, ou seja 103,12€;" -----

Assim, propõe-se que seja dado provimento à reclamação da candidata, isto é, seja admitida e que seja atribuído o valor de 103,12€ (cento e três euros e doze cêntimos)." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir e dar provimento à reclamação da candidata. -----

11.4. - PROCISSÃO DO SENHOR DOS PASSOS - PEDIDO DE APOIO: -----

----- Foi presente a Informação STAAG nº 163/2022, de 9 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Apresentou a Fábrica da Igreja Paroquial de Mértola um pedido de apoio (1.200 €) para a realização da tradicional Festa da Procissão do Senhor dos Passos de Mértola. Tendo em conta a importância desta celebração na vida cultural e social de Mértola, muito para além da sua vertente religiosa, e o envolvimento comunitário que representa, proponho que a autarquia apoie a referida iniciativa como forma de perpetuar uma tradição que muito se insere na identidade de todos os mertolenses." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento nº 29126/2022, de 8 fevereiro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio proposto. -----

11.5. - ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO'2022:-----

----- Foi presente a Informação STAAG nº 166/2022, de 10 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "A realização do Festival do Peixe do Rio, certame que assumiu já um papel determinante no nosso concelho, está prevista para os dias 9 e 10 de abril, no Pomarão.-----

Prevê-se que o modelo de organização seja semelhante ao dos anos transatos, pretende-se ainda que, para além da oferta ao nível da gastronomia e dos produtos tradicionais, os visitantes possam ter contato com um vasto programa de animação turística, desportiva e musical. -----

Mais se propõe à Câmara Municipal, em conformidade com os Artigos 3º, 5º e 14º, ponto 1, do regulamento do Festival do Peixe do Rio, publicado no Diário da República a 23 de dezembro de 2015, que a Câmara Municipal aprove o seguinte:--

a) Data de realização do Festival: 9 e 10 de abril de 2022. -----

b) Localização: Pomarão. -----

c) Horário: dia 9 de abril, das 11:00h às 01:00h, dia 10 de abril, das 11.00h às 18:00h. -----

d) Data de candidatura: 18 de fevereiro a 21 de março. -----

e) Pagamento de stands: dado tratar-se de um recomeço, após o interregno causado pela pandemia, propõe-se que não haja lugar a qualquer cobrança pela utilização dos stands e tasquinhas. -----

f). Propõe-se ainda, nos termos do artigo 7.º do referido regulamento, que a comissão de análise das propostas de candidatura seja composta pelo Chefe da DCPD, pelas assistentes técnicas, Margarida Rosário e Sílvia Veríssimo, como suplente a assistente técnica Eugénia Monteiro."-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

11.5. - ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO'2022 - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Luís Morais considera que o Pomarão é mais do que o Festival do Peixe do Rio. A localidade está abandonada, devia ser aproveitado e urgentemente requalificado, porque sem isso, considera que o Festival não cumpre a sua função. O Festival são só aqueles dois dias, em que é visitado por muitas pessoas, mas o Pomarão em si que é quem deveria beneficiar com o evento, não colhe frutos disso. Existem dois cafés, o comércio é quase inexistente e as pessoas vão, acham tudo muito bonito. Considera ainda que deveria ser alocado ao Festival, algum mecanismo em que o Pomarão, a pouco e pouco, fosse requalificado, o antigo porto mineiro está a cair, e não é bom para ninguém e que o festival podia cumprir aquilo que se propôs há tantos anos, se tem sido pensado de outra forma e se alguns dos recursos financeiros utilizados fossem canalizados para a requalificação do Pomarão, com certeza já teria sido feito alguma coisa e todos teriam beneficiado com isso.-----

----- A Vice-Presidente respondeu que o que está em discussão no ponto é de um evento e uma dinâmica que abrange o Pomarão, mas que tem uma abrangência que extravasa o Pomarão e tem o objetivo de celebrar o rio, celebrar os recursos do rio, a pesca, a gastronomia, a cultura e a história do rio. O evento é feito no Pomarão, porque o rio é transfronteiriço e com o intuito que o evento seja celebrado pelos dois lados da fronteira. Em relação àquilo que é a valorização do Pomarão enquanto lugar e à regeneração urbana, está previsto em programa eleitoral uma intervenção no Pomarão, fazendo parte dos objetivos do executivo e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

nesse sentido estão a trabalhar e no que diz respeito ao património em presença, também há valorização do mesmo, no âmbito do projeto da Estação Náutica de Mértola, que está em processo de certificação, o Pomarão é uma das portas de entrada no Concelho e estão previstos no âmbito dessa Estação e da candidatura que irá ser proposta para financiamento, um conjunto de melhoramentos de toda a zona ribeirinha e das infraestruturas de apoio ao turismo náutico em terra. Em resumo o investimento está a ser pensado, vai ser concretizado, obviamente com as restrições que todos conhecem, tendo em conta as características específicas do Pomarão em termos da malha urbana, com um projeto de regeneração muito bem pensado e planeado. Referiu ainda que partilham a opinião do Vereador porque efetivamente o Pomarão é um local com um interesse turístico muito interessante, uma povoação que merece todas as condições de vida. -----

----- Quanto ao Festival, a Vice-Presidente referiu que se trata de um marco que querem manter e irá continuar a ser feito no Pomarão por todas as razões referidas anteriormente. -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que o que foi dito pela Vice-Presidente, vai de encontro àquilo que sempre têm dito e que o Pomarão ficou perdido no tempo, porque quando foi eletrificado foi feito de forma diferente com postes de madeira e com candeias tradicionais à espera de uma suposta requalificação, e desde essa altura que ficou abandonado e à espera dessa requalificação e acha que se perdeu demasiado tempo. Faz votos para que consigam levar a bom porto essa requalificação. -----

11.6. - APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - CANDIDATURAS PARA O ANO 2022 – PROCESSOS PENDENTES:-----

----- Foi presente a Informação SCP nº 165/2022, de 10 de janeiro, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo e, terminado o prazo para envio dos elementos em falta, propõe-se que, a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a conceder, conforme análise das candidaturas não incluídas na anterior informação, a qual segue em anexo, elaborada pela comissão nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 3 de novembro de 2021.” -----

Apoio ao Associativismo Desportivo

Análise de candidaturas

Em 09 de fevereiro de 2022, pelas 16 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 3 de novembro de 2021, composta por Manuel José Dias Marques- chefe da Divisão de Cultura Património e Desporto, Maria Virgínia Martins Valente-técnica superior jurista e Ana Paula da Conceição Gonçalves Branco – Técnica Superior. -----

Após notificação das entidades Clube de Karaté de Mértola e Sanjoanense Futebol Clube, cujas candidaturas careciam de elementos, terminado o prazo para entrega dos mesmos, foi realizada a análise das candidaturas. -----

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR) -----

Após ponderação dos critérios de avaliação, as mesmas obtiveram o seguinte resultado: -----

Clube de Karaté de Mértola - o valor de 8.095,00€ (oito mil noventa e cinco euros)-----

Sanjoanense Futebol Clube - o valor de 5.900,00€ (cinco mil e novecentos euros)-----

Face ao supra exposto e em cumprimento do art.º 13º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, propõe-se que para o ano de 2022 seja concedido apoio correspondente a cada uma das entidades acima referidas nos valores atrás mencionados em cumprimento do n.º 5 do art.º 13.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo e da deliberação de câmara suprarreferida, sujeito às devidas retificações decorrentes do cumprimento do contrato programa. -----

**2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED)-----
Clube Karaté de Mértola (1 candidatura à medida2) -----**

Ação: VII Torneio de Karaté de Mértola -----

-Orçamento global totaliza 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) candidatando-se a uma verba de 1.700,00€ (mil e setecentos euros).-----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida propõe-se que o mesmo seja atribuído no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), o que corresponde ao limite estipulado na alínea b) do n.º 4 do art.º 17.º.--

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE) -----

Clube de Karaté de Mértola - (1 candidatura) -----

- Grupo 1 - equipamento desportivo/ equipamento para atletas (Botas, polos, caneleiras, braçadeiras, luvas): -----

- O orçamento global totaliza 1.278,86€ (mil duzentos setenta e oito euros oitenta e seis cêntimos) candidatando-se a uma verba de 895,20€ (oitocentos e noventa e cinco euros vinte cêntimos). -----

A candidatura para aquisição de equipamento não cumpre o disposto no nº 10 do art.º 14.º (3 orçamentos de três fornecedores distintos), pelo que se propõe que a mesma não seja considerada. -----

5 - Programa de Apoio à Formação (PAF) -----

Clube Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida 1) -----

- Estágio de Formação Técnica -----

-Orçamento global totaliza 1.000,00€ (mil euros) candidatando-se a uma verba de 500,00€ (quinhentos euros) -----

A candidatura não cumpre as disposições regulamentares, atento o disposto no nº 4 do art.º 16.º (apresentação de programa de formação), pelo que se propõe que a mesma não seja considerada. -----

Mais se informa que:-----

- As verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação dos elementos comprovativos do cumprimento dos critérios apresentados na candidatura ao PAAR, bem como da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa nos restantes programas de apoio. -----

Sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas, bem como feita a retenção da verba a transferir de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e dos respetivos contratos programa.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere individualmente (sublinhado nosso) a atribuição das verbas solicitadas em cada um dos programas e a cada uma das entidades." -----

----- Os reforços das ações específicas estão considerados na 1ª Revisão ao orçamento a aprovar em simultâneo. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento das seguintes candidaturas: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- 1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR):** -----
Clube de Karaté de Mértola - o valor de 8.095,00€ (oito mil e noventa e cinco euros)
Sanjoanense Futebol Clube - o valor de 5.900,00€ (cinco mil e novecentos euros) --
- 2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED):** -----
- Clube de Karaté de Mértola (1 candidatura à medida 2) - Ação: VII Torneio de Karaté de Mértola – 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); -----
----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o indeferimento das seguintes candidaturas: -----
- 3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE)** -----
Clube de Karaté de Mértola (1 candidatura – Grupo 1) Equipamento desportivo/ equipamento para atletas (botas, polos, caneleiras, braçadeiras, luvas): -----
A candidatura para aquisição de equipamento não cumpre o disposto no nº 10 do art.º 14.º (3 orçamentos de três fornecedores distintos). -----
- 5 - Programa de Apoio à Formação (PAF)** -----
Clube Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida 1) Estágio de Formação Técnica: A candidatura não cumpre as disposições regulamentares, atento o disposto no nº 4 do art.º 16.º (apresentação de programa de formação). -----
- 11.7. - REEMBOLSO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES:** -----
----- Foi presente a Informação DESDS nº 168/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----
----- "Atenta à situação de atribuição de auxílios económicos verifica-se que: -----
- A pedido dos encarregados de educação, houve alteração do escalão inicialmente concedido a alguns alunos; -----
- Houve encarregados de educação que em tempo útil não conseguiram a declaração da segurança social, com a indicação do escalão do abono de família, facto que fez com que os processo de atribuição tivesse decorrido mais tarde; -----
- Algumas das famílias efetuaram o pagamento das refeições, antes da decisão de alteração ou mesmo de atribuição de escalão; -----
Pelo exposto acima, proponho a devolução do valor despendido com esta despesa, de acordo com o escalão resultante da análise da situação apresentada. -----
O valor em causa é de 198,56€, sendo o valor para cada um dos alunos/encarregados de educação, a que se indica no quadro em anexo." -----
----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o reembolso do pagamento das refeições, conforme proposto. -----
- 11.8. - INFORMAÇÃO - INICIATIVA COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2022:** -----
----- Foi presente a Informação DESDS nº 172/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----
----- "A autarquia promove, no âmbito da celebração do Dia Internacional da Mulher uma iniciativa de cariz cultural e recreativo dirigido às mulheres residentes no concelho de Mértola. -----
No ano de 2022, e tal como o anterior, consideramos que devido à situação atual da pandemia Covid-19 ainda não será o ano em que iremos promover uma iniciativa que reúna todas as participantes, tal como acontecia. -----
Desta forma, e porque consideramos importante e benéfico o convívio saudável, propomos uma atividade descentralizada, que reúna as participantes em grupos de menor número, mantendo as regras da Direção Geral da Saúde em vigor. -----
Com a intenção de retomar, gradualmente, os encontros entre os munícipes, este ano de 2022, marcado pelo pós pandemia, pretendemos celebrar o dia da mulher

com um almoço convívio, entre freguesias, assim, as juntas de Alcaria Ruiva e São João dos Caldeireiros, realizam a atividade em Alcaria Ruiva as juntas de freguesia de Corte do Pinto e Santana de Cambas, promovem o encontro em Santana de Cambas e a Junta de Espírito Santo partilha o almoço com a União de Freguesias, em São Miguel do Pinheiro, na freguesia de Mértola a iniciativa tem lugar em Namorados.-----

Os custos previstos para a Comemoração do Dia Internacional da Mulher são os seguintes:-----

Animação Musical – 4 atuações – 1 200,00€-----

Oferta de lembrança às participantes – 1 500,00€-----

Aquisição de flores para oferta – 380,00€-----

Prestação de serviços: 500,00€”-----

----- As GOP's 232 2006/7-1; 232 2006/7-2; 2023 2006/7-3; 232 2006/7-5, possuem dotação suficiente para fazer face às despesas propostas.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes às mesmas.-----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1. - PEDIDO DE APOIO PARA PRODUTO DE APOIO PARA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA:-----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 79/2022, de 20 de janeiro, cujo teor se transcreve:-----

----- “Os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Mértola receberam um pedido de apoio financeiro para a aquisição de um produto de apoio para uma criança de nove anos com deficiência profunda residente no concelho de Mértola.-----

Para avaliação das condições socioeconómicas do agregado familiar, foi realizada visita domiciliária por duas Técnicas Superiores de Serviço Social do Município no passado dia 5-01-2022.-----

A família é residente no concelho de Mértola e a filha está em idade escolar e está integrada numa escola básica do concelho. A criança tem deficiência profunda e, segundo o Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, tem 93% de incapacidade. No que diz respeito às suas rotinas, é completamente dependente do apoio de terceiros para a realização de todas as suas tarefas mais básicas de alimentação, higiene, conforto e segurança. A mãe é a principal cuidadora, tendo deixado de trabalhar desde que a filha nasceu para lhe poder prestar o apoio necessário. O irmão frequenta o ensino superior. O pai é o único elemento do agregado que exerce atividade profissional, sendo esta a única fonte de rendimentos do agregado.-----

A família solicitou apoio à Câmara Municipal de Mértola para a aquisição de um produto de apoio – puf de posicionamento ortopédico – para a criança. A família já tinha solicitado, através do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio do Instituto de Segurança Social, uma cadeira de rodas adaptada para a criança, no entanto, referem que já iniciaram este processo há mais de dois anos e ainda não obtiveram resposta para este processo. Devido a este elevado período de espera, a família decidiu avançar com a aquisição de um puf de posicionamento ortopédico para a filha. Tendo em conta as elevadas despesas relacionadas com todas as questões de saúde adjacentes à situação de deficiência da criança, foi também possível verificar, durante a visita domiciliária realizada, que a família desconhecia a maioria dos seus



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

direitos e que não usufruía de nenhum apoio social para além do abono de família da filha.-----

Face ao exposto, e, tendo em conta a responsabilidade assumida pelo Município no apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade, propõe-se, à consideração Superior, a atribuição de um apoio financeiro correspondente a 100% do valor total do produto de apoio adquirido pela família, o que corresponde a 1.855,00 € (mil oitocentos e cinquenta e cinco euros).-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rúbrica 0102/040802 (cabimento nº 29144/2022, de 8 de fevereiro).-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar atribuição do apoio financeiro conforme proposto.-----

12.2. - LOTES 350 E 350-A - ENCOSTA NOROESTE - MÉRTOLA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ANTÓNIO MANUEL MARTINS SILVESTRE:-----

----- Do processo de pedido de prorrogação de prazo para construção, solicitado pelo requerente, consta o parecer do GJFM, cujo teor se transcreve:-----

----- "Cumprir informar que:-----

- Por email de 10.11.2021, o requerente vem requerer prorrogação de prazo para construção dos lotes 350 e 351-A sites no loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola "devido aos problemas financeiros e logísticos resultantes deste período pandémico que a todos afetou no último ano e meio";-----

- Refira-se que o requerente celebrara escritura dos referidos lotes em 25.01.2018 da qual consta que a venda é livre de ónus e encargos;-----

- Contudo o lote 351 foi licitado em hasta pública aplicando-se as condições que constam do caderno de encargos e programa de concurso à data da realização da hasta pública atenta a deliberação de câmara municipal de 16.08.2017 e mencionada na referida escritura;-----

- Refira-se que no caderno de encargos, no que respeita aos prazos para construção, consta no III. "-----

1 - Nas obras de construção previstas para os lotes respeitar-se-ão os seguintes prazos:-----

a) as construções devem ser iniciadas no prazo de 30 meses após o ato de compra e venda e estar concluídas no prazo de 3 anos após a data da licença de construção inicial(...)-----

2 - Mediante pedido fundamentado, a câmara municipal poderá excepcionalmente prorrogar os prazos até ao limite de 12 meses. neste seguimento, e apesar do prazo para se iniciar a construção já se encontrar ultrapassado assim como o outorgado, s.m.e., propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da prorrogação do prazo dada a justificação apresentada.-----

Face ao exposto e s.m.e., a pretensão deverá ser objeto de deliberação da câmara municipal."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo.-----

12.3. - LOTE 353-A - ENCOSTA NOROESTE - MÉRTOLA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - JOSÉ SENO ALMEIDA VALENTIM:-----

----- Do processo de pedido de prorrogação de prazo para construção, solicitado pelo requerente, consta o parecer do GJFM, cujo teor se transcreve:-----

----- "Atenta a presente comunicação o requerente vem requerer prorrogação de prazo para construção do lote 353-A sito no loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola dado que a sua situação financeira se alterou. Refira-se que o requerente celebrara escritura do referido lote em 28.05.2018 da qual consta que a

venda é livre de ónus e encargos, contudo ao lote 353-A aplicam-se as condições que constam do caderno de encargos e programa de concurso à data da realização das hastas públicas nos termos da deliberação de câmara municipal de 15.11.2017 mencionada na referida escritura. Refira-se que no caderno de encargos, no que respeita aos prazos para construção, consta no III. "-----

1 - Nas obras de construção previstas para os lotes respeitar-se-ão os seguintes prazos: -----

a) as construções devem ser iniciadas no prazo de 30 meses após o ato de compra e venda e estar concluídas no prazo de 3 anos após a data da licença de construção inicial (...)

2 - Mediante pedido fundamentado, a câmara municipal poderá excepcionalmente prorrogar os prazos até ao limite de 12 meses. Neste seguimento, e apesar do prazo para se iniciar a construção já se encontrar ultrapassado, s.m.e., propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da prorrogação do prazo dada a justificação apresentada."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo. -----

12.4. - RETIFICAÇÃO DE ORÇAMENTO NO ÂMBITO DOS MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA COBERTURA, PAREDE EXTERIOR, CHAMINÉ E DEGRAUS INTERIORES: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 170/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Por deliberação em reunião de câmara no dia dois de dezembro de 2021, foi aprovado o valor de 6.850,10€, para obras na cobertura, parede exterior, chaminé e degraus interiores, no âmbito do projeto Apoio Social/Melhoramentos Habitacionais. -----

A cobertura já não se encontrava nas melhores condições, e após a retirada de telhas foi possível perceber que a estrutura de uma das paredes se encontrava em perigo de ruir, tendo sido necessário o acréscimo em material, de forma a reforçar a estrutura do edifício. Foi também possível perceber que a instalação elétrica se encontrava em péssimo estado, com cabos de eletricidade em más condições, criando uma possível situação de incêndio. -----

A alteração em causa implica um aumento ao valor do orçamento apresentado de 6.850,10€ (seis mil oitocentos e cinquenta euros e dez cêntimos) com IVA incluído. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere sobre a aprovação do acréscimo ao orçamento inicial no valor de 1.305,00€, com IVA incluído, de forma a colmatar a problemática da estrutura do edifício assim como a instalação elétrica." -

----- O cabimento 28404/2021, foi reforçado no valor de 1.305,00€.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a retificação do subsidio atribuído. -----

13.- DIVERSOS:-----

13.1. - CONTRATO ARRENDAMENTO CASA DO XICO – CONHECIMENTO:-----

----- Relativamente ao processo em epigrafe, foi elaborado o parecer do GJFM, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando o teor da deliberação de câmara municipal de 26.01.2022 relativamente ao acordo colaboração de estágio curricular/mestrado da Universidade do Porto e Joel Sousa e Castro; que o município de momento não tem habitações próprias disponíveis que permitam dar resposta para alojamento de estagiários protocolados ou profissionais em prestação de serviços ao serviço do município em regime transitório, foi necessário recorrer ao mercado habitacional



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

privado; nesse seguimento foi celebrado o contrato de arrendamento para fins habitacionais anexo. Refira-se que a competência da câmara municipal elencada na al. g) n.º 1 do art.33.º da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara, contudo e s.m.e., propõe-se que seja dado conhecimento do mesmo à Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

13.2. - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PARCELAS DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NA ZONA POENTE DO TROÇO NORTE SITUADA NA RUA CATARINA EUFÉmia EM MINA DE S. DOMINGOS, FREGUESIA DE CORTE DO PINTO: -----

----- Foi presente a Informação GJFM nº 169/2022, de 11 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O Município de Mértola encontra-se a executar a obra de valorização do espaço público na zona poente do troço norte situada na Rua Catarina Eufémia em Mina de S. Domingos, freguesia de Corte do Pinto, concelho de Mértola sendo necessário executar na zona coletor de descargas das águas pluviais; -----

- Obra que visa dotar a povoação de infraestruturas que permitem colmatar necessidades que ainda não se encontram asseguradas. Esta obra tem assim um papel fundamental no melhoramento das condições de vida da população da localidade, contribuindo para o seu bem-estar, pretendendo-se combater a desertificação deste território caracterizado pelo envelhecimento da sua população, estando assim inerente à sua execução o seu interesse público subjacente à declaração de utilidade pública e consequente posse administrativa das parcelas de terreno necessárias para prossecução da obra; -----

- Nesse seguimento é necessário onerar parcela de terreno com área total de 266m², enquadrada em duas zonas distintas, uma com 214m² e outra com 52m², propriedade de La Sabina- Sociedade Mineira e Turística S.A., com sede em Avenida Marques Leal 9, 2765-495 Estoril, do prédio inscrito na matriz com artigo 24 secção B, omissa na conservatória do registo predial de Mértola, com a área total de 312,068400ha. -----

- Como supra referido a parcela a onerar enquadra-se em duas zonas distintas e de acordo com Plano de Ordenamento da Albufeira da Tapada Pequena, que se sobrepõe ao PGU da Mina de S. Domingos e Pomarão, a área assinalada fora do polígono delimitando a ASA encontra-se em Zona de Expansão Mista - ZEM (107mx2m), onde nos termos do artigo 15.º do respetivo regulamento, surge associada a uma área para atividades económicas de comércio, serviços e indústria ligeira; já a área de 26mx2m nos termos do artigo 22.º do respetivo regulamento, corresponde a "Espaço Florestal", onde são permitidas ações de florestação, através de povoamentos mistos, ou povoamentos puros das espécies referidas, com densidade compreendida entre 800 a 1500 árvores por hectare; -----

- Na planta de ordenamento do Plano Diretor de Mértola, verifica-se que a área onde se implanta a parcela de 52 m² (26mx2m) é constituída por uma parte rústica destinada a povoamento florestal, sendo o terreno da parcela classificado como "solo para outros fins" de acordo com o art.º 25 do Código de Expropriações; a outra parte da parcela com 214m² (107mx2m) está inserida em zona de expansão urbana 1 sendo classificado como "Apto para a Construção" de acordo com o art.º 25 do Código de Expropriações; -----

- A área a onerar foi avaliada na totalidade no valor de €783,33 (setecentos e oitenta e três mil euros, trinta e três cêntimos), conforme relatório de avaliação anexo.-----

- A Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na s/redação atual (Código das Expropriações), exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, atento o seu art.10.º n.º 1, a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n.º 5 do referido artigo, para aquisição por via do direito privado;-----

- Neste seguimento e nos termos conjugados do disposto na alínea vv) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual e do n.º 3 do artigo 8.º e alínea a) e do n.º 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola, tome a resolução de constituir servidão administrativa das referidas parcelas e requerer a sua utilidade pública.-----

Mais se propõe que o executivo municipal delibere aprovar a cabimentação do valor supra e autorizar todas as despesas inerentes à formalização do negócio jurídico em termos notariais e registrais.”-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cabimentação do valor supra referido e autoriza todas as despesas inerentes à formalização do negócio jurídico em termos notariais e registrais.-----

13.3. - VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE HABITAÇÃO - ANTÓNIO MANUEL PALMA AFONSO:-----

----- Foi presente a Informação SGT nº 135/2022, de 1 de fevereiro, cujo teor se transcreve:-----

----- “No seguimento da vistoria efetuada, propõe-se a demolição integral do edifício, considerando o adiantado estado de degradação do imóvel.”-----

AUTO DE VISTORIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2021, pelas 10.30h, no local acima identificado, estiveram presentes:-----

- António Manuel Palma Afonso, peticionário da vistoria;-----
e ainda os peritos:-----

- Ana Paula Águas Félix, Arquitecta Municipal-----

- Sandra Cristina Pereira Godinho, Engenheira Municipal-----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal-----

que procederam à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer:

Este edifício já foi vistoriado em 19 de fevereiro de 2014, onde se propôs a demolição total do imóvel. Não é visível no local a realização do preconizado no auto de vistoria ou outra qualquer melhoria na edificação.-----

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO-----

O edifício do peticionário confina a nascente com a edificação em ruínas, sendo a parede meeira comum aos dois edifícios.-----

Relativamente à edificação em ruínas, trata-se de um edifício com um único piso, situado no final de uma banda. Desta edificação só restam partes das paredes exteriores e partes da cobertura. Pelos elementos ainda visíveis, verifica-se que possuía alvenarias de pedra e cobertura constituída por troncos de madeira, caniço e revestimento a telha cerâmica de canudo.-----

A cobertura ruiu, restando unicamente partes da mesma que cobrem as paredes exteriores.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

O edifício só possui paredes mestras. As alvenarias de pedra destas paredes apresentam grande instabilidade estrutural, tendo inclusivamente entrado em ruína um dos cunhais da edificação que confronta com a via pública.-----

A não existência de cobertura, permite infiltrações de águas pluviais para o interior da edificação, o que para além de provocar problemas de salubridade e possíveis afloramentos de água e humidade para o interior do edifício vizinho, caso a situação se mantenha por muito tempo, aumenta o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -----

A parede confinante com o vizinho possui algumas áreas sem reboco, encontrando-se bastante degradada, especialmente no seu coroamento, e exposta, permitindo assim a infiltração das águas pluviais para o seu interior, conduzindo à perda da sua capacidade resistente com consequentes riscos de colapso; -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que: -----

Considerando o adiantado estado de degradação do imóvel, deverá proceder-se à sua demolição total. -----

Todas as zonas de corte com o edifício confinante deverão ser devidamente impermeabilizadas. -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os que se encontram já no local resultantes dos desmoronamentos que se têm verificado no edifício e todos os objetos que se encontram no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, sendo os entulhos encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de sessenta dias para à demolição total do imóvel. -----

13.4. - VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE HABITAÇÃO - BÁRBARA MARIA JOSÉ SAMORA: -----

----- Foi presente a Informação SGT nº 146/2022, de 3 de fevereiro, cujo teor se transcreve: -----

----- "De acordo com a vistoria efetuada, não foi possível apurar com eficácia a origem das infiltrações, não havendo assim a possibilidade de se propor objetivamente medidas ou trabalhos que permitam a resolução do problema em questão." -----

AUTO DE VISTORIA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de 2021, pelas 10.45h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

Bárbara Maria José Samora, Verónica Baker, mãe de Júlia Debora Russel, e: -----

- Ana Paula Águas Félix, Arquiteta Municipal -----

- Sandra Cristina Pereira Godinho, Engenheira Municipal -----

- José António Raposo Mestre, Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria da edificação acima referida, sendo do seguinte parecer: -----

O prédio da reclamante consiste num edifício de rés-do-chão, integrado num conjunto edificado em banda, com paredes em alvenaria de pedra e com o uso habitacional. -----

Segundo informação da reclamante as infiltrações provêm de um espaço no tardo do edifício, situado a uma cota mais elevada, onde se localizava anteriormente uma construção em ruínas, tendo a proprietária (Júlia Debora Russel) procedido à demolição do que restava do edifício e não tendo voltado a reconstruir deixando o espaço descoberto. -----

De acordo também com o referido pela reclamante no local, a sua casa sempre teve infiltrações de água junto ao pavimento, lembra-se da sua mãe andar a colocar panos no chão para absorver a água.-----

No local não foi possível verificar a presença de água no pavimento, uma vez que não tem chovido. -----

O edifício localiza-se numa zona de menor cota para onde escorrem as águas superficiais do arruamento situado a tardo. -----

As suas paredes não incorporam qualquer solução de drenagem de águas subterrâneas, solução comum em construções antigas da mesma data, o que frequentemente origina patologias semelhantes às agora detetadas -----

Analizada a situação, a comissão foi confrontada com a impossibilidade de detetar com rigor a origem das infiltrações, bem como a relação causa/efeito referida pela reclamante de que as mesmas seriam causadas pelas águas que caem no espaço anteriormente ocupado pela construção vizinha, de utilização da instalação sanitária do piso superior, pelo que se entende inconclusiva a vistoria realizada, não havendo assim a possibilidade de se propor objetivamente medidas ou trabalhos que permitam a resolução do problema em questão.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a conclusão final da vistoria.-----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:15horas.-----

----- Sendo 18:15horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:20horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino. -----